



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

SETOR NAF

WILLIAM ALEX NADLER VIANA JUNIOR
Núcleo Administração Financeiro
Sec. Mul. Finanças e Planejamento
Data: 14/04/2019

SETOR NAF

WILLIAM ALEX NADLER VIANA JUNIOR
Núcleo Administração Financeiro
Sec. Mul. Finanças e Planejamento
Data: 14/04/2019

SETOR NAF

WILLIAM ALEX NADLER VIANA JUNIOR
Núcleo Administração Financeiro
Sec. Mul. Finanças e Planejamento
Data: 14/04/2019

CONTRATO Nº. 046/2019 – SEMAF

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA E. PEREIRA MATOS COMÉRCIO ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E , pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.965/0001-48, com sede na Vila Americana, Estrada 01, nº 45, Bairro Centro, BELTERRA/PA neste ato representada por seu titular a Sr Mauro Fabricio Reis Pedrosa, Secretário Municipal de Administração, p brasileiro, titular da OAB nº 11424 e CPF nº 589.556.582-49, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro a empresa E. PEREIRA MATOS COMÉRCIO ME, CNPJ nº 21.339.332/0001-75, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 651, na cidade de Rurópolis, neste ato representado por Emerson Pereira Matos, portador do RG nº 3218236 e do CPF nº 589.830.402-97, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 651, Bairro Centro, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF e demais secretarias vinculadas, conforme valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Açúcar	KG	CAUAXI	1200	R\$ 2.80	R\$ 3.360,00
2.	Cafê 250g	PCT	MARATÁ	1068	R\$ 5.00	R\$ 5.340,00
3.	Leite em pó 200g	PCT	CCGL	1060	R\$ 4.50	R\$4.770,00
4.	Bolacha doce 400g	PCT	TRIGOLIN O	1085	R\$ 4.20	R\$4.557,00
5.	Bolacha salgada 400g	PCT	TRIGOLIN O	1085	R\$ 4.20	R\$4.557,00
6.	Arroz tipo 1	KG	TAPAJOS	1470	R\$ 3.30	R\$4.851,00
7.	Feijão rajado	KG	DUDELTA	360	R\$ 6.40	R\$2.304,00
8.	Farinha	KG	DUDELTA	520	R\$ 5.45	R\$2.834,00
9.	Macarrão espaguete 250g	UND	ARAGUAIA	460	R\$ 2.85	R\$1.311,00
10.	Óleo de cozinha 900ml	UND	CONCORD IA	264	R\$ 5.10	R\$1.346,40
11.	Achocolatado 400g	PCT	CHOCOMI L	960	4.00	R\$3.840,00
12.	Margarina 250g	POTE	MARGARE T	764	R\$ 2.35	R\$1.795,40
13.	Sal iodado	KG	NOTA DEZ	110	R\$ 0.90	R\$99,00
14.	Vinagre 500ml	UND	VIRROSAS	29	R\$ 2.70	R\$78,30
15.	Carne c/ osso	KG	RIBEIRO	225	R\$ 15.70	R\$3.532,50
16.	Carne s/ osso	KG	RIBEIRO	225	R\$ 28.00	R\$6.300,00
17.	Carne moída	KG	RIBEIRO	50	R\$ 16.50	R\$825,00

Mauro Fabricio Reis Pedrosa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



18.	Frango	KG	AVIS PARA	550	R\$ 9.50	R\$5.225,00
19.	Ovo em cuba c/ 30	KG	TAPAJOS	40	R\$ 13.70	R\$548,00
20.	Batata	KG	PAULISTA	96	R\$ 4.85	R\$465,60
21.	Cebola	KG	ACELO	120	R\$ 4.70	R\$564,00
22.	Tomate	KG	PAULISTA	80	R\$ 6.80	R\$408,00
23.	Pimentão	KG	PAULISTA	20	R\$ 9.40	R\$188,00
24.	Alho	KG	TOPIK	12	R\$ 20.00	R\$240,00
25.	Coloral	KG	DUDELTA	30	R\$ 15.00	R\$450,00
26.	Cominho/pimenta do reino	KG	MARATA	30	R\$ 15.00	R\$450,00
27.	Tempero completo	POTE	DORA	02	R\$ 3.65	R\$7,30
28.	Charque 500g	PCT	BELO CHARQUE	120	R\$ 15.00	R\$1.800,00
TOTAL R\$ 62.046,50(sessenta e dois e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.)						

CLÁUSULA II - Do Preço - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 62.046,50(sessenta e dois e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.)**

Para o exercício de 2020 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA III - Das Condições de Pagamento

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o gênero alimentícios foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária.

CLÁUSULA IV - Da vigência do contrato. O prazo de vigência será a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA V - Do prazo de entrega dos produtos.

4.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 07 dias corridos, e somente será pedido de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição expedida.

CLÁUSULA VI - Da Dotação Orçamentária - Para o exercício de 2019 será através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento

04.121.0002.2004.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAF

3.3.90.30.07- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Para o exercício de 2020, se necessário, será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2019.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço -

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Das Obrigações - Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

8.1. Da Contratada

a) Entregar os objetos de acordo com o contrato

b) A empresa contratada irá entregar o objeto em perfeitas condições de consumo, para contratante, após assinatura do Contrato.

c) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) A empresa vencedora do processo licitatório, deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da Secretaria.

e) Não será aceito em hipótese alguma gêneros alimentícios fora das qualidades exigidas em Lei.

f) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, possuir em estoque logístico todo o objeto exigido pela contratante, e dispor de transporte para deslocar os materiais até a sede da Secretaria Municipal de Administração.

 Mauro Fabrício Reis Pedrosa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (ME) 01.614.112/0001-03



g) Os produtos adquiridos devem apresentar a validade de 06 meses até a data do vencimento de acordo com período adquirido.

CLÁUSULA IXI - Da Rescisão Contratual:

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Administração ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - Da Alteração Contratual

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI- Das penalidades

a) Advertência;

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMAF;

c) Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAF - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

e) O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e efetue a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

f) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes federados e, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - Vinculação ao Edital

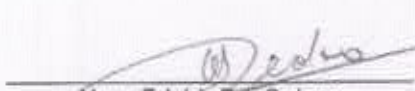
12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 014/2019 SEMAF.

CLÁUSULA XIV - Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Administração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Beltterra-PA, 15 de Abril de 2019.


Mauro Fabricio Reis Pedrosa
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento
CONTRATANTE


E. PEREIRA MATOS COMÉRCIO ME
CONTRATADO

E. PEREIRA MATOS COMÉRCIO - ME
CNPJ: 21.339.332/0001-75
Insc. Est. 15.467.202-5



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48



À Empresa S.O. Lordeiro de Souza LTDA - EPP
CNPJ: 26.969.797/0001-23
Rua: R. da Amizade Nº 89 Bairro Corumbal
Cidade: Santa Helena

Belterra - Pa, 30 / Junho / 2020

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF vem solicitar desta respeitada empresa os preços dos produtos da tabela abaixo, para levantamento preliminar de preços para processo licitatório.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Açúcar	Kg	01	R\$	R\$ <u>3,30</u>
2.	Café 250g	Pct	01	R\$	R\$ <u>5,50</u>
3.	Leite em pó 200g	Pct	01	R\$	R\$ <u>5,00</u>
4.	Bolacha doce 400g	Pct	01	R\$	R\$ <u>4,95</u>
5.	Bolacha salgada 400g	Pct	01	R\$	R\$ <u>4,95</u>
6.	Arroz tipo 1	Kg	01	R\$	R\$ <u>3,45</u>
7.	Feijão rajado	Kg	01	R\$	R\$ <u>8,00</u>
8.	Farinha	Kg	01	R\$	R\$ <u>7,00</u>
9.	Macarrão espaguete 250g	Und	01	R\$	R\$ <u>3,35</u>
10.	Óleo de cozinha 900 ml	Und	01	R\$	R\$ <u>5,00</u>
11.	Achocolatado 400g	Pct	01	R\$	R\$ <u>4,80</u>
12.	Margarina 250g	Pote	01	R\$	R\$ <u>3,00</u>
13.	Sal iodado	Kg	01	R\$	R\$ <u>1,25</u>
14.	Vinagre 500ml	Und	01	R\$	R\$ <u>3,50</u>
15.	Carne c/ osso	Kg	01	R\$	R\$ <u>22,00</u>
16.	Carne s/ osso	Kg	01	R\$	R\$ <u>31,00</u>
17.	Carne moída	Kg	01	R\$	R\$ <u>26,00</u>
18.	Farinha de milho flocada	Pct	01	R\$	R\$ <u>3,20</u>
19.	Frango	Kg	01	R\$	R\$ <u>9,80</u>
20.	Ovo em cuba c/ 30	Kg	01	R\$	R\$ <u>21,00</u>



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48



21.	Batata	Kg	01	R\$	R\$ 9,00
22.	Cebola	Kg	01	R\$	R\$ 7,00
23.	Tomate	Kg	01	R\$	R\$ 9,00
24.	Pimentão	Kg	01	R\$	R\$ 15,00
25.	Alho	Kg	01	R\$	R\$ 29,00
26.	Coloral	Kg	01	R\$	R\$ 15,00
27.	Cominho/pimenta do reino	Kg	01	R\$	R\$ 15,00
28.	Tempero completo	Pote	01	R\$	R\$ 4,50
29.	Charque 500g	Pct	01	R\$	R\$ 18,00

Atenciosamente,


Ederson da Silva Galvão
Chefe de Sup. e Serviços
Decreto n.º 177/2019

Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


S. O. CORDEIRO
CNPJ nº 29.578.965/0001-23
Sargento Manoel Cordeiro
Administrador
CPF: 880.445.172-34 / RG: 3133260 SE



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48



À Empresa Supermercado Irmãos Baches Ltda
CNPJ: 28.777.412/0001-51
Rua: Estrada Vm, 1 Nº 1017 Bairro Centro
Cidade: Belterra

Belterra - Pa, 30 / Jan / 2020

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF vem solicitar desta respeitada empresa os preços dos produtos da tabela abaixo, para levantamento preliminar de preços para processo licitatório.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Açúcar	Kg	01	R\$	R\$ 3,35
2.	Café 250g	Pct	01	R\$	R\$ 5,45
3.	Leite em pó 200g	Pct	01	R\$	R\$ 4,95
4.	Bolacha doce 400g	Pct	01	R\$	R\$ 5,10
5.	Bolacha salgada 400g	Pct	01	R\$	R\$ 5,00
6.	Arroz tipo 1	Kg	01	R\$	R\$ 3,50
7.	Feijão rajado	Kg	01	R\$	R\$ 7,95
8.	Farinha	Kg	01	R\$	R\$ 7,00
9.	Macarrão espaguete 250g	Und	01	R\$	R\$ 3,40
10.	Óleo de cozinha 900 ml	Und	01	R\$	R\$ 5,10
11.	Achocolatado 400g	Pct	01	R\$	R\$ 4,75
12.	Margarina 250g	Pote	01	R\$	R\$ 3,10
13.	Sal iodado	Kg	01	R\$	R\$ 1,30
14.	Vinagre 500ml	Und	01	R\$	R\$ 3,45
15.	Carne c/ osso	Kg	01	R\$	R\$ 21,90
16.	Carne s/ osso	Kg	01	R\$	R\$ 31,00
17.	Carne moída	Kg	01	R\$	R\$ 25,85
18.	Farinha de milho flocada	Pct	01	R\$	R\$ 3,15
19.	Frango	Kg	01	R\$	R\$ 9,75
20.	Ovo em cuba c/ 30	Kg	01	R\$	R\$ 20,50



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ nº 29.578.965/0001-48



21.	Batata	Kg	01	R\$	R\$ 8,95
22.	Cebola	Kg	01	R\$	R\$ 6,95
23.	Tomate	Kg	01	R\$	R\$ 8,95
24.	Pimentão	Kg	01	R\$	R\$ 34,95
25.	Alho	Kg	01	R\$	R\$ 28,95
26.	Coloral	Kg	01	R\$	R\$ 34,85
27.	Cominho/pimenta do reino	Kg	01	R\$	R\$ 15,25
28.	Tempero completo	Pote	01	R\$	R\$ 4,65
29.	Charque 500g	Pct	01	R\$	R\$ 18,50

Atenciosamente,


Ederson da Silva Galvão
Chefe de Sup. e Serviços
Decreto n.º 177/2019

Cotador/Responsável

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

28.777.412/0001-51

SUPERMERCADO IRMÃS BACHES LTDA

Estrada Um, n.º 1017

Centro - CEP 68.143-000

Belterra - Pará